

---

**Comunicado nº 95, de 25/09/2009**

**COMUNICADO COGE Nº 95, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ NABARRETE, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerada** a consulta formulada por *email* pela 3ª Vara Federal em Marília, protocolada sob nº 25642,

**Considerado** o Provimento nº 188/1999, alterado pelo Provimento nº 275/2005, ambos do Conselho de Justiça Federal da Terceira Região,

**COMUNICA QUE:**

A execução penal dos feitos julgados nos juizados especiais federais criminais adjuntos da Terceira Região deve ser processada perante o juízo da execução penal da subseção judiciária respectiva.

**ANDRÉ NABARRETE  
DESEMBARGADOR FEDERAL  
CORREGEDOR REGIONAL DA 3ª REGIÃO**